



# Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

## I. INOVAÇÃO PRODUTIVA (Aviso n.º 03/SI/2015)

### OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos no âmbito da tipologia de investimento “Inovação Produtiva”, que contribuam para:

- Aumento do investimento empresarial em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing), promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado;
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

### BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial, relacionados com as seguintes tipologias:

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto;
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal correspondente ao ano pré-projeto;
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2011,2012 e 2013).

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio;



- No caso do candidato ser uma NÃO PME (grande empresa), acrescem ainda os seguintes requisitos:
  - i. Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
  - ii. Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
  - iii. Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
  - iv. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
  - v. Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional;
  - vi. Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia.

#### **REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:**

- Este Aviso não contempla uma componente específica de formação profissional, sendo que não se consideram elegíveis as despesas de formação de recursos humanos no âmbito do projeto;
- Não são elegíveis as despesas com aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento;
- Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de :
  - a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor do turismo;
  - b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.
- Limite máximo de despesa elegível total por projeto: 25 milhões euros;
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto: 75 mil euros.

#### **TAXAS DE FINANCIAMENTO:**

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 35%, sob a forma de incentivo reembolsável, a qual pode ser acrescida das majorações previstas nas alíneas a), b), c) e F do artigo 31.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), não podendo a taxa global ultrapassar 75%. Pode ser concedida uma dispensa do reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **24 de abril de 2015**.

## **II. EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO (Aviso n.º 04/SI/2015)**

### **OBJETIVO:**

Apoiar projetos de empreendedorismo qualificado e criativo que contribuam para a promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Pequenas e Médias Empresas (PME) de qualquer e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 do Aviso e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção.

### **TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:**

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo nas seguintes tipologias:



- a) A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- b) A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio;
- b) Consideram-se enquadráveis os investimentos de natureza inovadora, relacionados com a criação de um novo estabelecimento, que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional.

#### REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

- Este Aviso não contempla uma componente específica de formação profissional, sendo que não se consideram elegíveis as despesas de formação de recursos humanos no âmbito do projeto;
- Não são elegíveis as despesas com aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento;
- Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de :
  - c) 60% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor do turismo;
  - d) 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.
- Limite máximo de despesa elegível total por projeto: 3 milhões euros;
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto: 50 mil euros.

#### TAXAS DE FINANCIAMENTO:

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 35%, sob a forma de incentivo reembolsável, a qual pode ser acrescida das majorações previstas nas alíneas a), b), c) e F do artigo 31.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), não podendo a taxa global ultrapassar 75%. Pode ser concedida uma dispensa do reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **24 de abril de 2015**.

### III. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” (Aviso n.º 05/SI/2015)

#### OBJETIVO:

Selecionar projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

#### BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer e sob qualquer forma jurídica.

#### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de *layout*, ações

de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;

- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através das TIC;
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui a certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

#### REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

- Este Aviso não contempla uma componente específica de formação profissional, sendo que não se consideram elegíveis as despesas de formação de recursos humanos no âmbito do projeto;
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto: 25 mil euros.

#### TAXAS DE FINANCIAMENTO:

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 45%, sob a forma de incentivo não reembolsável até ao limite de 500.000 euros por projeto.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **22 de maio de 2015**.

## IV. SISTEMA DE INCENTIVOS “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” (Aviso n.º 06/SI/2015)

### OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização, com vista a promover o aumento das exportações através do desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais e de processos de qualificação das PME para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais da competitividade, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora.

### BENEFICIÁRIOS:



Empresas PME de qualquer e sob qualquer forma jurídica.

#### **TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:**

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização que visem os seguintes domínios:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na web, através da economia digital;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O marketing internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

#### **REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:**

- Este Aviso não contempla uma componente específica de formação profissional, sendo que não se consideram elegíveis as despesas de formação de recursos humanos no âmbito do projeto;
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto: 25 mil euros;
- Limite máximo para custos de contratação de quadros técnicos: 1.850 euros para o salário base mensal;
- Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação: (i) Na Europa (UE) – limite de 1.500€; (ii) Fora da Europa (UE) – limite de 3.000€.
- Na participação em feiras e exposições no exterior, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição: (i) Na Europa (UE) – deslocação 700€ e alojamento 250€/n.º dias feira + 2 dias; (ii) Fora da Europa (UE) – deslocação 1.600€ e alojamento 250€/n.º dias feira + 2 dias.

#### **TAXAS DE FINANCIAMENTO:**

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 45%, sob a forma de incentivo não reembolsável até ao limite de 500.000 euros por projeto.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **22 de maio de 2015**.

## **V. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 08/SI/2015)**

#### **OBJETIVO:**

Aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial. Apoiar projetos de empresas em co-promoção com outras empresas ou restantes entidades do Sistema de I&I, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que visem, designadamente através da realização de atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, o reforço da sua competitividade e inserção internacional.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

- a) Empresas de qualquer e sob qualquer forma jurídica.
- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I.

#### **TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:**

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos em Co-promoção” inscrita na tipologia “I&D Empresas” de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º do RECI. Os projetos em co-promoção são realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, e liderados por empresas, compreendendo atividades de investigação industrial



e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

#### CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento de 150.000€;
- Demonstrar o efeito de incentivo, com base nas formas enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI e no caso das Não PME, também devem demonstrar com base no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt));
- A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível.

#### REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

Natureza das despesas	Limites máximos de elegibilidade
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	20% das despesas elegíveis totais
Aquisição de serviços a terceiros	30% das despesas elegíveis totais (limites definidos no n.º2 do Anexo A do Aviso)
Promoção e divulgação dos resultados	5% das despesas elegíveis totais por copromotor, até ao limite de 50.000 euros por projeto
Viagens e estadas no estrangeiro	5% das despesas elegíveis totais por copromotor, até ao limite de 15.000 euros por copromotor (limites definidos no n.º 3 do Anexo A do Aviso)
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Limites definidos no n.º2 do Anexo A do Aviso
Custos indiretos	25% das despesas elegíveis diretas do copromotor (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros)

#### TAXAS DE FINANCIAMENTO:

**Empresas:** O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, sob a forma de incentivo não reembolsável até 1 milhão de euros, a qual pode ser acrescida de majorações conforme disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RECI.

**Entidades não empresariais do Sistema de I&I:** O incentivo a conceder é aquela que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia “I&D empresas” na modalidade projetos em copromoção, sob a forma de incentivo não reembolsável. Devem ainda as entidades não empresariais do Sistema de I&I, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições descritas no Anexo C do Aviso de candidatura.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **02 de junho de 2015**.

## VI. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos Demonstradores em Co-Promoção (Aviso n.º 09/SI/2015)

#### OBJETIVO:

Apoiar projetos de empresas em copromoção com outras empresas ou entidades do Sistema de I&I, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que assentam em atividades de I&D concluídas com sucesso e visam a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas em produtos, processos e ou sistemas no sentido de demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e divulgar a nova tecnologia que se pretende difundir.

#### BENEFICIÁRIOS:



- a) Empresas de qualquer e sob qualquer forma jurídica.
- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I.

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos demonstradores” na modalidade em copromoção, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º do RECI. Esta tipologia configura projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visam evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

### CONDIÇÕES DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- b) O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento de 150.000€;
- c) Demonstrar o efeito de incentivo, com base nas formas enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI e no caso das Não PME, também devem demonstrar com base no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
- d) Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt));
- e) Prever a demonstração em situação real da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto;
- f) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar;
- g) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível.

### REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

Natureza das despesas	Limites máximos de elegibilidade
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	20% das despesas elegíveis totais
Aquisição de serviços a terceiros	30% das despesas elegíveis totais (limites definidos no n.º2 do Anexo A do Aviso)
Promoção e divulgação dos resultados	10% das despesas elegíveis totais por copromotor
Viagens e estadas no estrangeiro	5% das despesas elegíveis totais por copromotor, até ao limite de 15.000 euros por copromotor (limites definidos no n.º 3 do Anexo A do Aviso)
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Limites definidos no n.º2 do Anexo A do Aviso
Adaptação de edifícios e instalações	20% (limites definidos no n.º 7 do Anexo A do Aviso)
Custos indiretos	25% das despesas elegíveis diretas do copromotor (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros)

### TAXAS DE FINANCIAMENTO:

**Empresas:** O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, sob a forma de incentivo não reembolsável até 1 milhão de euros, a qual pode ser acrescida de majorações conforme disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RECI.

**Entidades não empresariais do Sistema de I&I:** O incentivo a conceder é aquela que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia “Projetos demonstradores” na modalidade em copromoção, sob a forma de incentivo não reembolsável. Devem ainda as entidades não empresariais do Sistema de I&I, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições descritas no Anexo C do Aviso de candidatura.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **24 de junho de 2015**.



## VII. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos Demonstradores Individuais (Aviso n.º 10/SI/2015)

### OBJETIVO:

Apoiar projetos de empresas em copromoção com outras empresas ou entidades do Sistema de I&I, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que assentam em atividades de I&D concluídas com sucesso e visam a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas em produtos, processos e ou sistemas no sentido de demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e divulgar a nova tecnologia que se pretende difundir.

### BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer e sob qualquer forma jurídica.

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos demonstradores” na modalidade individual, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º do RECI. Esta tipologia configura projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visam evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

### CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1 do Aviso;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento de 150.000€;
- Demonstrar o efeito de incentivo, com base nas formas enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI e no caso das Não PME, também devem demonstrar com base no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt));
- Prever a demonstração em situação real da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto;
- Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar.

### REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

Natureza das despesas	Limites máximos de elegibilidade
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	20% das despesas elegíveis totais
Aquisição de serviços a terceiros	30% das despesas elegíveis totais (limites definidos no n.º2 do Anexo A do Aviso)
Promoção e divulgação dos resultados	10% das despesas elegíveis totais por copromotor
Viagens e estadas no estrangeiro	5% das despesas elegíveis totais até ao limite de 15.000 euros (limites definidos no n.º 3 do Anexo A do Aviso)
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Limites definidos no n.º2 do Anexo A do Aviso
Adaptação de edifícios e instalações	20% (limites definidos no n.º 7 do Anexo A do Aviso)
Custos indiretos	25% das despesas elegíveis diretas do copromotor (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros)

### TAXAS DE FINANCIAMENTO:





O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, sob a forma de incentivo não reembolsável até 1 milhão de euros, a qual pode ser acrescida de majorações conforme disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RECI.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **24 de junho de 2015**.

# Iniciativas nacionais para o setor empresarial

## I. PME CRESCIMENTO 2015 ([www.pmeinvestimentos.pt](http://www.pmeinvestimentos.pt))

### ENQUADRAMENTO:

A Linha de Crédito PME Crescimento 2015 entrou em vigor no passado dia 01 de abril, com uma dotação global de 1.400 milhões de euros e quatro Linhas Específicas:

- Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas”: 300 milhões de euros;
- Linha Específica “Fundo de Maneio e Investimento”: 800 milhões de euros, com duas dotações. Uma “Dotação Médio Prazo” no valor de 400 milhões de euros e uma “Dotação Longo Prazo” no valor de 400 milhões de euros.
- Linha Específica “Empresas de Elevado Crescimento – 100 milhões de euros;
- Linha Específica “Crédito Comercial a Exportadoras” – 200 milhões de euros;

### CONDIÇÕES A OBSERVAR PELOS BENEFICIÁRIOS:

#### Condições genéricas:

- Preferencialmente micro, pequenas e médias empresas (PME), certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI;
- Localização (sede social) em território nacional;
- Desenvolvimento de atividades enquadradas na lista de CAEs elegíveis;
- Não tenham dívidas perante o FINOVA;
- Sem incidentes não regularizados junto da banca à data de emissão da contratação;
- Situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da contratação do financiamento;
- Empresas que à data da propositura da operação detenham dívidas perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, poderão contratar, junto do Banco proponente da operação, financiamentos intercalares, destinados única e exclusivamente à regularização destas dívidas, admitindo-se que, até 30% do crédito a conceder no âmbito da presente Linha, seja utilizado para amortização integral desses financiamentos intercalares.

#### Condições específicas da Linha “Micro e Pequenas Empresas”:

- Micro ou Pequena Empresa com volume de negócios inferior a 10 milhões de euros;
- Situação líquida positiva no último exercício e resultados líquidos positivos em dois dos últimos quatro exercícios, ou dois anos de resultados positivos se a empresa tiver menos de quatro exercícios aprovados (não carecem de ser completos);
- Compromisso de manutenção do volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo, durante a vigência do contrato de financiamento.

#### Condições específicas da Linha “Fundo de Maneio e Investimento”:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas ou Grandes Empresas (sem certificação do IAPMEI);
- Empresas industriais, comerciais ou de serviços com um volume de negócios igual ou inferior a 150 milhões de euros e que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros;
- No caso de grandes empresas, a empresa deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação



B-, em termos de avaliação de crédito;

— Situação líquida positiva no último exercício.

**Condições específicas da Linha “Empresas de Elevado Crescimento”:**

— Pequenas e Médias Empresas ou Grandes Empresas (sem certificação do IAPMEI);

— Empresas industriais, comerciais ou de serviços com um volume de negócios igual ou inferior a 150 milhões de euros e que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros;

— Volume de negócios superior a 0,5 milhões de euros, pelo menos 3 anos de atividade completa e crescimento acumulado do volume de negócios nos últimos 2 anos superior a 20%;

— No caso de grandes empresas, a empresa deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito;

— Situação líquida positiva no último exercício.

**Condições específicas da Linha “Crédito Comercial a Exportadoras”:**

— Micro, Pequenas e Médias Empresas ou Grandes Empresas (sem certificação do IAPMEI);

— Empresas industriais, comerciais ou de serviços com um volume de negócios igual ou inferior a 150 milhões de euros e que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros;

— Empresas que exportem pelo menos 10% do seu volume de negócios ou um valor superior a 100.000 euros, sendo consideradas como exportação as vendas destinadas a empresas exportadoras; no caso das empresas comerciais são consideradas para efeitos de exportações apenas as vendas para mercados externos de bens ou serviços produzidos em Portugal;

— No caso de grandes empresas, a empresa deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito;

— Situação líquida positiva no último exercício.

**OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:**

**Linha “Micro e Pequenas empresas”:**

— Operações destinadas a investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos (a realizar no prazo de 12 meses após a data da contratação), ou ao reforço do fundo de maneo ou dos capitais permanentes;

— Excecionalmente, até 30% da operação poderá ser utilizada para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à data da sua contratação destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas em atraso à Administração Fiscal e Segurança Social.

**Linha “Fundo de Maneio e Investimento”:**

— Operações destinadas a investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos (a realizar no prazo de 12 meses após a data da contratação), a aquisição de empresas que complementem a atividade ou ao reforço do fundo de maneo ou dos capitais permanentes;

— Excecionalmente, até 30% da operação poderá ser utilizada para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à data da sua contratação destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas em atraso à Administração Fiscal e Segurança Social.

**Linha “Empresas de Elevado Crescimento”:**

— Operações destinadas exclusivamente ao reforço do fundo de maneo ou dos capitais permanentes.

**Linha “Crédito comercial a Exportadoras”:**

— Operações destinadas exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria.



## MONTANTE MÁXIMO POR EMPRESA:

Linha Específica	Montante (euros)
Micro e Pequenas Empresas:	
Micro Empresas	25.000
Pequenas Empresas	50.000
Fundo de Maneio e Investimento:	
PME Líder	1.500.000
Outras	1.000.000
Empresas de Elevado Crescimento:	
PME Líder	1.500.000
Outras	1.000.000
Crédito Comercial a Exportadoras	1.000.000

## PRAZOS MÁXIMOS DE AMORTIZAÇÃO E DE CARÊNCIA:

Linha Específica	Prazo de Amortização	Prazo de Carência
Micro e Pequenas Empresas:	Até 6 anos	Até 12 meses
Fundo de Maneio e Investimento		
Dotação “Médio Prazo”	Até 4 anos	Até 6 meses
Dotação “Longo Prazo”	Mais de 4 anos e até 10 anos	Até 24 meses
Empresas de Elevado Crescimento	Mais de 4 anos e até 8 anos	Até 60 meses
Crédito Comercial a Exportadoras	1,2 ou 3 anos	-

## TAXAS DE JURO A SUPORTAR PELAS EMPRESAS:

Taxa Euribor (6 meses) acrescida de um *spread* que varia de acordo com a tipologia da linha e o escalão da empresa, entre 2,700% e 4,250%.

## CÚMULO DE OPERAÇÕES:

- No caso da Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas” apenas será permitido às empresas solicitar o enquadramento de uma operação ao abrigo da mesma, não o devendo fazer simultaneamente junto de mais do que um Banco. No entanto, uma vez recusado o pedido pelo Banco ou anulado formalmente pela empresa, o pedido ao Banco anteriormente contactado, poderá esta solicitar o enquadramento da operação a outra instituição de crédito;
- As empresas poderão apresentar, mais do que uma operação nas Linhas específicas “Fundo de Maneio e Investimento”, “Empresas de Elevado Crescimento” e “Crédito Comercial a Exportadoras” podendo fazê-lo através da mesma instituição de crédito. O conjunto das diversas operações não poderá ultrapassar o montante máximo de crédito definido por empresa;
- As empresas elegíveis poderão candidatar-se simultaneamente às Linhas Específicas “Fundo de Maneio e Investimento”, “Empresas de Elevado Crescimento” e “Crédito Comercial a Exportadoras”;
- As empresas que tenham operações enquadradas nas Linhas Específicas “fundo de Maneio e Investimento” ou “Empresas de Elevado Crescimento” podem apresentar candidaturas à Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas”, tendo as mesmas decisão autónoma da SGM.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** A linha de crédito encontra-se disponível desde o dia 01 de abril de 2015.

## Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2014	Decorre em período contínuo
Medida Estímulo Emprego/ Medida Estágios Emprego	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
EEA Grants – PT02 – Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras – Fundo para Relações Bilaterais	30 de abril de 2015
Medida Incentivo Emprego	30 de setembro de 2015
Business Angels – IN2BA	setembro de 2015



# Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

## Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Jovens Agricultores (Aviso n.º 1/Ação 3.1/2015)	30 de abril de 2015
Investimentos na Exploração Agrícola + Jovens Agricultores (Aviso n.º 3/Ação 3.2/2015)	30 de abril de 2015
Investimentos na exploração agrícola (Aviso n.º 2/Ação 3.2/2015)	30 de junho de 2015
Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas	30 de junho de 2015
Seguros (Portaria n.º 18/2015 de 2 de fevereiro)	Decorre em contínuo

## Prémios

### I. Green Project Awards Portugal ([www.greenprojectawards.pt](http://www.greenprojectawards.pt))

#### OBJETIVOS:

- Criar um movimento para o desenvolvimento sustentável, mobilizando a sociedade civil e as empresas em torno da agenda da sustentabilidade;
- Premiar e reconhecer boas práticas em projetos, implementados em Portugal, que promovam o desenvolvimento sustentável, como complemento ao movimento de sensibilização para as temáticas da sustentabilidade, alertando e consciencializando a Sociedade Civil para a importância do equilíbrio ambiental, económico e social;
- Dar visibilidade às entidades, empresas, pessoas e/ou instituições que identificaram uma oportunidade no apoio e promoção da sustentabilidade e que atuaram positivamente na construção do desenvolvimento sustentável;
- Envolver os jovens, tanto a nível individual como a nível associativo, condicionando os seus comportamentos e atitudes, adotando e criando práticas sustentáveis;
- Reforçar a sustentabilidade com vista a uma repercussão positiva no comportamento dos cidadãos e decisores em geral, fazendo da inovação e eficácia um caminho para a sustentabilidade.

#### BENEFICIÁRIOS:

Empresas; Organizações Não Governamentais, Associações, Cooperativas; Estabelecimentos de Ensino e de Investigação; Administração Pública e Administração Local; Cidadãos em nome individual.

#### CATEGORIAS DE PRÉMIOS:

- Agricultura, Mar e Turismo:** Candidaturas de projetos, produtos ou serviços que representem soluções inovadoras para o desenvolvimento sustentável da agricultura, do mar ou do turismo em Portugal, considerando o valor acrescentado que tragam para a sociedade, mediante objetivos claros e com enfoque na preservação do ambiente, na economia verde e na inovação social.
- Investigação & Desenvolvimento:** Candidaturas de projetos que já tenham sido objeto de dissertação ou publicação. Projetos que tragam práticas inovadoras para a gestão de recursos e outros critérios ambientalmente relevantes, que visem promover o bem-estar social ou fomentar a economia verde.
- Produto ou Serviço:** Candidaturas de produtos e serviços que estejam disponíveis no mercado. Produtos e Serviços que tragam soluções inovadoras para um futuro sustentável, para as empresas, bem como para o cidadão, e que tenham objetivos claros na preservação do ambiente, na economia verde e na



inovação social.

- d) **Iniciativa de Mobilização:** Candidaturas de campanhas, ações e outras iniciativas de mobilização da sociedade para o desenvolvimento sustentável. Iniciativas que tenham produzido impacto na comunidade e que pretendam sensibilizar, informar e despertar a sociedade para o futuro sustentável.
- e) **Iniciativa Jovem:** Serão candidatos os seis melhor classificados das duas fases de candidaturas abertas pelo Projeto 80. Mais informações em [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt)
- f) **Gestão Eficiente de Recursos:** Candidaturas de projetos que tenham produzido impacto ao nível das várias dimensões da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e que contribuam para a redução da produção de resíduos, aumento da eficiência energética e utilização eficiente de recursos naturais, bem como para a conservação ambiental e biodiversidade, e outros aspetos relevantes para um desenvolvimento sustentável.
- g) **Consumo Sustentável:** Candidaturas de projetos (iniciativas, programas, produtos ou serviços) provenientes da sociedade civil (ONG, IPSS, grupos informais, entre outros), do setor público e/ou privado e de indivíduos, que tenham estimulado a adoção coletiva de novas práticas de consumo e resultado em mudanças nos estilos de vida do público-alvo (consumidores, trabalhadores, associados, residentes), ao nível das várias dimensões da sustentabilidade: económica, social e ambiental.

#### PRÉMIOS:

- Um Galardão para cada categoria; Menções Honrosas para cada categoria, atribuídas pelo Júri, às candidaturas que ache meritórias; Uma bolsa monetária ao vencedor da categoria de Investigação & Desenvolvimento, no valor de 20.000 euros.
- Poderá ser considerada a atribuição de bolsas de pesquisa ou estudo, em universidades parceiras, ou estágios em entidades e empresas apoiantes do Green Project Awards, por sugestão do Júri e após validação por parte da Organização.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **29 de maio de 2015**.

## II. Prémio Jerónimo Martins/GPA – Investigação e Desenvolvimento Sustentável ([www.greenprojectawards.pt](http://www.greenprojectawards.pt))

#### OBJETIVO:

Fomentar a investigação através do reconhecimento do mérito de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) que se distingam pelo seu contributo para o desenvolvimento sustentável.

#### BENEFICIÁRIOS:

Empresas; Organizações Não Governamentais, Associações, Cooperativas; Estabelecimentos de Ensino e de Investigação; Administração Pública e Administração Local; Cidadãos em nome individual.

#### TIPOLOGIA DE PROJETOS ELEGÍVEIS:

- a) Projetos de I&D aplicados a produtos, processos ou serviços desenvolvidos por empresas portuguesas, com sede em Portugal, seja de forma autónoma seja em consórcio com universidades portuguesas ou outras instituições nacionais com sede em Portugal, e que não tenham sido objeto de comercialização;
- b) Projetos desenvolvidos por investigadores portugueses a nível individual ou em grupo/equipa, por universidades ou outras instituições nacionais com sede em Portugal, autonomamente ou em consórcio com empresas ou outras instituições nacionais com sede em Portugal, desde que demonstrem clara aplicabilidade e potencial comercial em Portugal.

#### PRÉMIOS:

**Projeto vencedor:** bolsa monetária no valor global de 20.000 euros, destinada exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.



### **III. Prémio Empreendedorismo e Inovação – Agricultura, Agroindústria, Floresta e Mar ([www.premioinovacao.pt](http://www.premioinovacao.pt))**

#### **OBJETIVO:**

Reconhecer o mérito e a excelência na agricultura, contribuindo de forma efetiva, para a disseminação de uma cultura de empreendedorismo e inovação nos setores agrícola, agroindustrial, florestal e do mar em Portugal.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Pessoas singulares (sem empresa constituída), pessoas coletivas ou grupos de entidades com ideias, projetos ou empresas inovadoras, que versem sobre produtos, processos ou serviços, direta ou indiretamente, relacionados com os setores agrícola, agroindustrial, florestal e do mar.

#### **CATEGORIAS:**

- a) Inovação Empresarial;
- b) Projetos de Investigação e Inovação Tecnológica;
- c) Empreendedorismo e Inovação Social;
- d) Agricultura Familiar e Micro-empresas;
- e) Projetos de Elevado Potencial Promovidos por Associados do Crédito Agrícola.

#### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

- Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais, sendo os proponentes ou os representantes legais responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria e, caso existam, pela detenção dos direitos de propriedade intelectual.
- Cada projeto deverá, na apresentação a concurso, enquadrar-se numa das três seguintes categorias:
  1. Produção e Transformação – Prémio com enfoque na produção primária e/ou na primeira e segunda transformação;
  2. Comercialização – Prémio destinado a novas formas de disponibilizar no mercado produtos, processos e serviços;
  3. Inovação em Parceria – Prémio destinado a projetos de inovação entre Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (ESCTN – Universidades, Institutos Politécnicos, Escolas Superiores, Centros de Investigação do Estado, Instituição de I&D) e do tecido empresarial e/ou associativo.
- Os prémios de reconhecimento especial previstos par as categorias de “Jovem Empresário Rural” e “Projetos de Elevado Potencial Promovidos por Associados do Crédito Agrícola”, dispensam candidatura autónoma, sendo a elegibilidade das ideias, projetos e/ou empresas aferida pelo júri a partir do conjunto de candidaturas apresentadas às três categorias anteriores.

#### **PRÉMIOS:**

A ideia, projeto ou empresa vencedora de cada uma das cinco categorias receberá um prémio que inclui: a quantia de 5.000 euros; condições preferenciais em linhas de financiamento; um vídeo promocional do projeto; divulgação do premiado de cada categoria nos órgãos de comunicação.

O concurso concederá também uma Menção Honrosa, no valor de 2500 euros, para cada uma das três categorias seguintes: Produção e Transformação; Comercialização; Inovação em Parceria.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** De 18 de abril de 2015 até às 18h00 do dia 01 de julho de 2015.



## Prémios em aberto:

Prémios	Prazo
European Business Awards	29 de julho de 2015

## Legislação

### AGRICULTURA, AGRO-PECUÁRIA:

- **Portaria n.º 58/2015 de 02 de março** – Estabelece o regime de aplicação do apoio 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», inseridas no apoio n.º 7.10, «Silvoambientais», da medida n.º 7 «Agricultura e Recursos Naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
- **Portaria n.º 68/2015, de 09 de março** – Identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização, de alteração e ou ampliação, de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos, de revelação e aproveitamento de massas minerais, de aproveitamento de depósitos minerais e instalações de resíduos da indústria extrativa.

### COMÉRCIO:

- **Portaria n.º 60-B/2015, de 02 de março** – Fixa o montante das taxas devidas pela autorização conjunta para a instalação e para a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m<sup>2</sup>, incluindo as prorrogações.

### EMPRESAS:

- **Portaria n.º 94/2015, de 27 de março** – Regulamenta determinados aspetos do Regime de Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo, tendo em vista a plena aplicação das regras decorrentes da legislação europeia em matéria de auxílios estatais, designadamente o Regulamento Geral de Isenção por Categoria (“RGIC”) e relativamente aos benefícios fiscais sujeitos a notificação à Comissão Europeia.

### FLORESTAS:

- **Portaria n.º 77/2015, de 16 de março** – Aprova o novo Regulamento do Fundo Florestal Permanente.

### INCENTIVOS AO INVESTIMENTO:

- **Despacho n.º 2909/2015, de 23 de março** – Aprova, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o Regulamento de Reconhecimento dos Clusters de Competitividade.

### INDÚSTRIA:

- **Decreto-Lei n.º 32/2015 de 04 de março** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 211/99, de 14 de junho, que estabelece as regras a que devem obedecer o projeto, fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão, transpondo o artigo 13.º da Diretiva n.º 2014/68/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014.

### PESCA:

- **Resolução da Assembleia da República n.º 27/2015 de 11 de março** – Recomenda ao Governo medidas de apoio no setor da pesca da sardinha.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 28/2015 de 11 de março** – Recomenda medidas de apoio, avaliação e proteção do setor da pesca da sardinha.
- **Lei n.º 21/2015, de 16 de março** – Autoriza o Governo a alterar a Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores e define os princípios reguladores das atividades da pesca e da aquicultura nessas águas.

### TRABALHO:

- **Decreto-Lei n.º 34/2015, de 04 de março** – Transpõe a Diretiva n.º 2012/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 2008/106/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2015, de 06 de março** – Promove um maior equilíbrio na representação de mulheres e homens nos órgãos de decisão das empresas e institui mecanismos de promoção da igualdade salarial.



- **Portaria n.º 71/2015, de 10 de março** – Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho.
- **Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março** – No uso de autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais.
- **Portaria n.º 84/2015, de 20 de março** – Estabelece a Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
- **Portaria n.º 85/2015, de 20 de março** – Cria a medida de apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho.
- **Portaria n.º 86/2015, de 20 de março** – Cria a medida REATIVAR, com o objetivo de promover a reintegração no mercado de trabalho ou reconversão profissional de desempregados de longa duração e desempregados de muito longa duração.

### GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Auditoria Qualidade e Ambiente (SAQA), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



**Esposende Investe**

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176  
 marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS  
 joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE  
 monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL